



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 8 de fevereiro de 2024 ♦ Ano: XVII ♦ Edição Ordinária nº. 1.893 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » 1ª PRESENÇA VIRTUAL 08/02/2024.
- » NOTA PÚBLICA SOBRE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.
- » RF PDL 09/2023 - HONRARIA OBRIGADO SERVIDOR.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

CONTROLE DE COMPARECIMENTO DOS VEREADORES(AS)

Sessão Virtual
quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

	Nome Vereador(a)	Rgistra da Presença
	ADABERTO NERES PINTO GORDIANO	PRESENTE
	EGBERTO OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE
	ELAINE ANUNCIAÇÃO DA SILVA	PRESENTE
	ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL	PRESENTE
	ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO	PRESENTE
	ERNANDES LOPES DA SILVA	PRESENTE
	FAGNER RAMOS FERREIRA	PRESENTE
	GEASE FREITAS MASCARENHAS	PRESENTE
	JOSE JAILMO PEREIRA GOMES	PRESENTE
	JUÇARA SILVEIRA OLIVEIRA	PRESENTE
	MARCOS SILVA SANTOS	PRESENTE
	MARLI SIMOES DOS SANTOS	PRESENTE
	NIVALDILTONSANTANA DE LIMA	PRESENTE
	RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	PRESENTE
	REIVALDO SANTOS LIMA	PRESENTE

Secretário da Mesa Plenária

**CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO****NOTA PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO
SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Coité, considerando os comentários nas redes sociais sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028 e a divulgação pela imprensa, de forma distorcida da realidade e levando em conta as regras estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité, Lei de Responsabilidade Fiscal, Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios e Regimento Interno da Câmara Municipal, faz os seguintes esclarecimentos:

O valor vigente dos subsídios no valor de R\$ 8.016,93 foi estabelecido desde 2011 (Lei n. 604), decorridas três legislaturas sem reajustes, quando neste período a **variação do IPCA (inflação) foi de 88,02%**. Assim, o valor fixado de R\$ 13.850,00 é inferior a inflação ocorrida no período. Caso fosse acompanhar a inflação o valor seria R\$ 15.073,26.

Nos últimos quinze anos os servidores do Poder Legislativo tiveram reajuste de vencimentos na ordem de 84,22%.

A fixação dos subsídios dos Vereadores atendeu a todas as exigências e limitações constitucionais, legais e regimentais:

- o processo legislativo observou as regras regimentais para sua apresentação e deliberação, contém o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, com memória de cálculo e declaração do gestor da capacidade financeira, como exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e encontra-se disponível na internet no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL com total transparência;

- a despesa ampliada na fixação dos valores dos subsídios dos Vereadores para vigência em 1º de janeiro de 2025 será compensada nos exercícios de 2025 e 2026 pelo incremento da receita conforme estimativa contida na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 e seus anexos;

- os valores dos subsídios fixados observam os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, isto é observa os limites: de 5% da receita municipal; de 70% da receita da Câmara para folha de pagamento; de 40% dos subsídios do Deputado Estadual; do subsídio do Prefeito Municipal; e, além de observar os limites efetivo e prudencial para gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A fixação dos subsídios dos Vereadores de Conceição do Coité pela Câmara Municipal, para a Legislatura de 2025 e 2028, ocorreu antes da realização da eleição municipal, na forma estabelecida na Constituição Federal e recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios e observou todos os limites legais e constitucionais, bem como os princípios da anterioridade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública.

Conceição do Coité, 08 de fevereiro de 2024.

 João Jailmo Pereira Gomes – Presidente da Câmara Municipal



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

Autógrafo
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 09/2023

Institui a honraria Obrigado Servidor.

**O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
COITÉ, ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Este Decreto Legislativo institui a honraria Obrigado Servidor.

Art. 2º Fica instituída a honraria Obrigado Servidor que tem como objetivo homenagear servidores públicos do município de Conceição do Coité aposentados.

Art. 3º A Câmara Municipal realizará Sessão Solene, no mês de outubro de cada ano, em alusão ao dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, em homenagem aos servidores aposentados, com entrega de placa ou diploma em reconhecimento a sua contribuição para o serviço público municipal.

Art. 4º Cada parlamentar e o prefeito municipal poderão indicar 01 (um) servidor público municipal para receber a honraria.

Parágrafo único. A homenagem poderá ser *in memoriam*, em caso do homenageado já ter falecido, cuja honraria será entregue a um familiar.

Art. 5º A indicação para receber a honraria deverá conter o nome completo do homenageado e o período de sua atividade funcional na municipalidade.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 07 de fevereiro de 2024.

Lindo de Neuza
Relator da Redação Final

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.